

RESOLUÇÃO Nº 170/2021

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TANIA MARA DE ANDRADE SOUZA**, formulado em 24 de setembro de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, “a”, §3º da Lei Municipal 011/2003;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV, em data de 29 de setembro de 2021;


CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 24 de outubro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **TANIA MARA DE ANDRADE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 003.687.269-59, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe VI, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 3.084,17 (três mil e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 03 de novembro de 2021.


JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021